



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 824/2020 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 380/2019

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Isac Félix (PL), dispõe sobre a gratuidade de estacionamentos, nos casos que especifica, em shoppings centers, supermercados, hortifrutis e centros comerciais de grande porte situados no Município de São Paulo, e de outras providências. De acordo com o que se propõe, será proibida a cobrança de estacionamentos em shoppings centers, supermercados, hortifrutis e centros comerciais de grande porte situados no Município de São Paulo de clientes que efetuarem compras ou consumirem valor superior a R\$ 200,00 (duzentos) reais, a partir de comprovação da compra através da apresentação do respectivo cupom fiscal.

Para os casos de descumprimento da lei, estão previstas as penalidades de advertência e intimação para cessar a irregularidade e, a partir da segunda autuação, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor dobrado nas reincidências.

Na justificativa apresentada, o autor se refere à dinâmica de que se revestem as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos citados, importante para o desenvolvimento do Município. A redução do preço do estacionamento pode representar um incentivo a estas atividades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Em face do exposto, somos favoráveis.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 02/9/2020

Senival Moura (PT) Presidente

Mário Covas Neto (PODEMOS) - Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Alessandro Guedes (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2020, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.